

---

## REGULAMENTO DO USO DOS MÓDULOS DE ESTACIONAMENTO DE *TRAILER* E *MOTORHOME*

O objetivo deste regulamento é estabelecer normas, práticas e procedimentos relativo à área de camping da Chácara da Fundação João Paulo II (Canção Nova) destinada à veículos *Motorhome* (Motocasas), *Trailer* e *adaptados*.

A finalidade destas áreas serão abrigar os sócios da Canção Nova, Campistas e visitantes em suas dependências, que não poderão, ainda, em nenhuma hipótese, serem utilizadas para fins comerciais. Também não poderão ser estabelecidas moradias no local, seja em caráter definitivo, seja em caráter temporário.

**Artigo 1º** – A Canção Nova, reserva uma área demarcada, denominada **MÓDULO**, para a prática de estacionamento de *trailers* e *motorhomes* e com infraestrutura básica de instalação. Esta seguirá o presente Regulamento e também o Regulamento Geral do *Camping*.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado ao **TITULAR** ou seu **DEPENDENTE** utilizar-se de mais de um Módulo durante a sua estadia. Estão disponíveis 7 Módulos para a reserva, certo de que, em razão de incompatibilidade física e por questões de segurança do espaço, não poderão ser disponibilizados, sob nenhuma hipótese, mais módulos.

**Artigo 2º** - Estão autorizados a utilizar os módulos somente os veículos habilitados nas categorias *Trailer* e *Motorhome*, sendo proibido outros tipos, tais como: veículos com carrocerias, baú, *foodtrucks*, furgão ou similares.

**Motorhome<sup>1</sup>:** o veículo automotor cuja carroçaria seja fechada e destinada a alojamento, escritório, comércio ou finalidades análogas

**Trailer<sup>1</sup>:** um reboque ou semirreboque tipo casa, com duas, quatro, ou seis rodas, acoplado ou adaptado à traseira de um veículo automotor, utilizado em geral em atividades turísticas como alojamento, ou para atividades comerciais

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatório a apresentação do Certificado de Registro de Veículos (CRV) ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).

**Parágrafo Segundo:** Todo veículo deverá possuir um extintor de incêndio válido para *trailer* e *motorhome*.

**Parágrafo Terceiro:** Os veículos adaptados, não considerados *motorhome* ou *trailer*, poderão utilizar um espaço determinado (capacidade máxima de 4 veículos) pelo Departamento de Infraestrutura no caso específico, ou os próprios módulos, seguindo também as mesmas regras da presente política, inclusive, com o pagamento de taxa de módulo.

**Artigo 3º** – Os Módulos serão abertos em todos os finais de semana, das 08:00 horas de sexta-feira até às 19:00 horas do Domingo.

**Parágrafo Primeiro:** Haverá uma tolerância de permanência, desde que solicitado previamente no dia de entrada no camping e devidamente autorizado pelo Departamento de Infraestrutura, para a saída até às 09:00 horas da segunda-feira, sendo fechado nos demais dias da semana.

**Parágrafo Segundo:** Exclusivamente nos períodos de férias escolares (Dezembro, Janeiro e Julho), os Módulos terão o seu funcionamento todos os dias.

---

<sup>1</sup> Resolução nº 743, de 12 de Novembro de 2018

**Parágrafo Terceiro:** Em acampamentos e outros eventos, as regras referentes aos horários descritos neste artigo poderão ser alteradas para melhor acomodação e organização, sendo que, nestas situações, haverá a comunicação expressa no *site* de eventos.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios da Canção Nova que estiverem em viagem e desejarem utilizar o *camping* fora dos horários previstos no caput, deverão entrar em contato com a acolhida e obter **prévia autorização para estadia**, com a aprovação do Departamento de Infraestrutura.

**Parágrafo Quinto:** Além do registro dos veículos para uso dos módulos da área de *Camping* para *Trailers* e *Motorhome*, os campistas que ingressarem utilizando o veículo, também deverão efetivar o cadastro pessoal nos termos que se regem no Regulamento Geral do *Camping*.

**Artigo 4º** – Os eletrodomésticos ou similares dos veículos, deverão ser apropriados para *camping* e adequados à fonte existente em cada módulo, sendo proibido o uso de extensão ou alongamento que vá buscar energia em qualquer outro módulo, mesmo que desocupado.

**Artigo 5º** – A lona para proteção ou toldos dos trailers não poderá ser de cor preta e nem possuir amarras em árvores ou estacas de madeira. O avanço com paredes em material lonado deverá possuir no máximo o mesmo comprimento do *trailer* ou *motorhome* (área habitável) e com largura de até 3 metros

**Artigo 6º** – O fio que liga o trailer à tomada (fonte) de energia elétrica deverá ser do tipo Cabo Condutor PP - Anti-Chama, bitola de 4,00mm<sup>2</sup>, 3 vias (fase, fase e terra), tensão de 220v e proteção de 25A, sem emendas, totalmente estendido pelo chão e munido de tomadas nas extremidades.

**Parágrafo Primeiro:** No *camping* há um ponto matriz que necessita de cabos longos (aproximadamente 10mt) para ligação dos veículos.

**Parágrafo Segundo:** É terminantemente proibido, o uso de todos os aparelhos elétricos que sobrecarreguem a rede elétrica. (ex. painéis elétrica, fogões, fogareiros, forminhos, mergulhões, ar condicionado e quaisquer outros que contenham resistência elevada e sobrecarreguem a rede elétrica).

**Parágrafo Terceiro:** A fonte de energia elétrica tem a tensão de 220V e proteção de 25A. Não existe a possibilidade de fornecimento em 127V.

**Artigo 7º** – O campista deverá manter o ambiente sempre limpo, não deixando louças ou objetos secando nos tanques comunitários. O lixo produzido em cada módulo deverá ser ensacado e depositado diariamente pelos ocupantes nas lixeiras comunitárias, sendo que não haverá coleta nos módulos por funcionários.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer dano causado às instalações dos Módulos e *Camping*, mesmo involuntariamente, deverá ser indenizado no ato.

**Artigo 8º** – Quando houver menor de idade registrado na ficha de inscrição e identificado, que esteja acampado, será obrigatório o pernoite no veículo de um responsável maior de idade e que também estejam na mesma ficha.

**Parágrafo Primeiro:** O campista durante seu período de acampamento, não poderá ceder ou emprestar seu *trailer* e *motorhome* a terceiros. Se constatado o empréstimo ou repasse a terceiros não identificados na ficha de inscrição, o titular será retirado imediatamente.

**Artigo 9º** – As vedações do *camping* previstas no Regulamento Geral do *Camping*, também se estendem aos módulos de estacionamento. Sendo, ainda, proibido na área dos módulos:

- a) Fazer fogueiras, utilização de churrasqueira, fornos a gás e similares;
- b) Promover algazarras e manifestações ruidosas de qualquer espécie, principalmente por aparelhos de som e após o horário que se encerrarem as atividades dos Eventos da Canção Nova;

- c) Armazenamento de material inflamável exceto álcool hidratado e gás de cozinha (GLP) acima de 13 kg;
- d) Usar tocos, estacas e afins de madeira, tijolos e outros materiais que não sejam metálicos para instalação de trailers;
- e) Utilização dos tanques para higiene pessoal;
- f) Usar lâmpadas convencionais (incandescentes) em qualquer situação;
- g) Conviver com os demais campistas com atitudes e trajés impróprios (mesmo na área reservada aos veículos), incompatíveis com o ambiente familiar e eucarístico característico do *Camping* da Canção Nova.

**Artigo 10º** – É permitido ao Departamento de Infraestrutura, ao responsável pelo *camping*, ou seguranças (guarda do *camping*) vistoriar os veículos, internamente e/ou externamente, a qualquer momento, quando se fizer necessário, desde que, acompanhado(s) por um dos seus ocupantes.

**Artigo 11º** – A Canção Nova não se responsabilizará por perdas e danos de objetos existentes nos veículos, assim como por qualquer sinistro provocado por força de natureza, como chuvas, temporais, etc., (caso fortuito ou de força maior), e ainda, por incêndios ocasionados por curto circuito pela má instalação de seus pertences ou pelo mau uso de algum dos equipamentos oferecidos.

**Artigo 12º** – O valor da diária cobrada pelo uso do Módulo dos veículos no *camping* será de R\$50,00. Os veículos adaptados e que utilizaram outro espaço, também deverão pagar esta diária. O pagamento desta taxa não isenta a necessidade do cadastramento dos campistas na acolhida e o pagamento da referida taxa para obtenção de pulseira, nos termos do Regulamento Geral do *Camping*.

**Parágrafo único:** Caso o campista se enquadre em uma das variantes dos parágrafos do art. 3º, será realizada a cobrança da diária em cada dia excedido.

**Artigo 13º** – O presente regulamento poderá ser alterado ou modificado pela Diretoria Executiva da instituição, sem prévio aviso.

**Artigo 14º** – A Canção Nova se reserva ao direito de promover a qualquer tempo a retirada do *trailer* ou *motorhome*, assim que constatada qualquer infração a este regulamento, ao Regulamento Geral do *Camping* e as suas demais normas, bem como à legislação vigente no país.

**Artigo 15º** – Aqueles que se sujeitarem a ocupar os módulos, declaram que aceitam os Termos presentes neste Regulamento em comento, sendo que, o usuário autoriza a instituição a coletar e tratar os seus dados pessoais de modo a permitir a utilização do módulo. O consentimento em questão inclui a aceitação das regras desta Regulamento, do Regulamento Geral do *Camping* e a conformidade com as regulamentações atuais, exonerando a instituição de qualquer reponsabilidade por uso ilegal ou indevido.

**Artigo 16º** – A instituição coletará do usuário o mínimo de informações/dados pessoais necessários, sendo coletados do mesmo nome, cpf, endereço, telefone contato, email, Renavam do Veículo e Placa do veículo. Tal coleta é importante e necessária visando a segurança e proteção de todos os campistas.

**Artigo 17º** – Os dados pessoais coletados serão mantidos por um período de 01 (um) ano a partir da última data de acesso para cumprir a lei de retenção de dados no país. Os dados pessoais coletados poderão estar disponíveis para os colaboradores e equipe de suporte de terceiros para fins de suporte técnico e assistência ao campista, bem como para cumprir obrigações legais, forças de segurança, autoridades públicas ou judiciais.

**Artigo 18º** – Todo campista tem o direito de solicitar acesso a dados pessoais, solicitar correção ou exclusão, solicitar a limitação do seu uso, se opor e/ou ao direito de portabilidade. Este direito poderá ser exercido através do Departamento da Acolhida.

---

**Artigo 19º** – Os casos omissos e/ou excepcionais eventualmente não abordados na presente Política serão discutidos e deliberados pelo Departamento de Infraestrutura da Fundação João Paulo II em conjunto com a Diretoria Executiva.

**Artigo 20º** – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se, para todos os fins de fato e de direito, quaisquer documentos e/ou regulamentações que eventualmente vão de encontro ao que aqui disposto

Cachoeira Paulista/SP, 20 de dezembro de 2022